

Disciplina: Sociologia

Professores: Dr. Ewerthon Vieira

Ano letivo: 2020

Turma: 3º Ano do Ensino Médio

Carga Horária Semanal: 2 horas

Apostila 01 – Notas sobre “Poder” e “Estado”

INTRODUÇÃO

Um dos principais objetivos do “pensar sociológico” diz respeito ao fato de proporcionar a desnaturalização de termos e assertivas restritamente baseadas no senso comum. Desse modo, uma série de expressões e certezas são constantemente desconstruídas e (re)construídas como exercícios de capacitação do nosso senso crítico. Trata-se, enfim, de (re)aprendermos a olhar o (s) mundo (s) em que nós estamos.

O nosso primeiro tema, “*Notas sobre Poder e Estado*”, tem o intuito de apresentar as noções conceituais sobre “poder” a partir de três importantes perspectivas teóricas, fundamentais para a compreensão do processo de construção do Estado, enquanto estrutura centralizadora da organização social.

O segundo tema, “*Modelos de Estado Moderno*”, apresentaremos o processo de formação do Estado moderno, caracterizando sociologicamente os principais aspectos das variações dessa significativa organização social.

I-

Mesmo sem compreendermos explicitamente a (s) definições do vocábulo “poder”, ele encontra-se no nosso cotidiano, informando e comunicando sobre as disputas e as lutas entre os grupos do e de *poder*, seus favorecimentos e rótulos. Mas, afinal, o que é “poder”? Trata-se simplesmente de uma propriedade? Como se constitui um ser ou uma estrutura poderosa? Apesar das inúmeras dúvidas que à reflexão sobre esse termo possa causar, praticamente não há de termos dúvidas quanto à pertinência da seguinte assertiva: “O Presidente dos Estados Unidos é hoje um dos homens de poder!”. Entretanto, é possível que questionemos facilmente o *poder* de um motorista de ônibus coletivo do perímetro urbano da cidade de Ilhéus ou Itabuna diante dos usuários desse transporte. Sendo assim, em que grau e sob quais características atribuímos *poder* a um e não a outro? Qual a “natureza” que constitui os poderosos dos “sem poder”?

Segundo **Max Weber** (1864-1920), diferentemente de “dominação”, existe “poder” quando em uma relação social a autoridade se estabelece mediante o uso da força física. O autor tentava, em sua época, explicar as distintas formas de controle e regulação de um Governo diante de uma população. Dessa maneira, Weber percebeu que os Governos tanto estabeleciam sua autoridade através da força física, quanto do reconhecimento compartilhado em uma determinada sociedade. Esse reconhecimento, definido pelo autor como “legitimidade”, é o fundamento da “dominação”, classificada em três *tipos ideais* que variam conforme a base da crença na *ação* de reconhecer e compartilhar:

- **Dominação Tradicional:** A autoridade se estabelece mediante a crença em valores tradicionais.
- **Dominação Carismática:** A autoridade se estabelece mediante a crença nas características excepcionais do líder carismático.
- **Dominação Legal:** A autoridade se estabelece mediante a crença numa regra / lei instituída.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE O PENSAMENTO DO AUTOR:

Para **Michel Foucault** (1926-1984), “poder” e “dominação” não se diferenciam como compreendeu Max Weber. No entanto, isso não quer dizer que Foucault não identificou outras características no termo “poder”. Para o autor, a grande preocupação era analisar como as sociedades modernas estabeleciam a disciplina e a *domesticação dos corpos*. Ou seja, o foco era entender de que maneira o Estado Moderno e seus inúmeros governos regulavam a sociedade. Para tanto, Foucault criou o conceito de “**biopoder**”, que é uma espécie de “*microfísica do poder*”, estabelecida de maneira dissimulada diante de uma estrutura espacial. Trata-se da regulação existente, mas despercebida. As principais características norteadoras desse conceito são:

- **Regulação**
- **Domesticação**
- **Micro relações sociais**
- **Dissimulação**
- **Estruturação espacial**

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE O PENSAMENTO DO AUTOR:

Já para **Michel De Certeau** (1925-1986), o fundamental na reflexão sobre as noções de “poder” era a compreensão das resistências daqueles indivíduos institucionalmente destituídos de “poder”. Nessa perspectiva, o autor criou os conceitos de “**tática**” e “**estratégia**”. Enquanto o primeiro é visto como a astúcia inteiramente criativa dos indivíduos sem poder político, econômico e social, o segundo representa a ação institucionalmente estabelecida da autoridade. Mesmo oprimidos e destituídos dos dispositivos formais de ação, os “sem poder” não cessam de ofertar “**táticas**” de sobrevivência, resistência e enfrentamento das “**estratégias**” daqueles dotados de “poder”. Portanto, é possível elencar algumas principais características da noção de “poder”, percebida por Certeau:

- O “poder” se estabelece numa relação de disputas entre distintos atores.
- “Arte dos fracos” X “Arte dos fortes”.
- O “poder” é visto sob a perspectiva dos usos, configurando conflitos mediados pela ação e reação.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE O PENSAMENTO DO AUTOR:

O QUE É PODER?

Por Gilberto Dimenstein (**Dez Lições de Sociologia para um Brasil cidadão, 2008.**)

O poder deve ser analisado sob múltiplos aspectos, porque em vários tipos de relações sociais ele está presente. Assim, uma resposta à questão “o que é poder?” deve levar em consideração seu aspecto relacional. Quando um chefe, no local de trabalho, dá uma ordem, ele se vale de seu poder. Quando uma mãe ordena que seu filho retorne para casa às dez horas, ela se vale de seu poder. Quando um político cria uma lei, usa o poder que a sociedade deu a ele. Enfim, o poder tem variados aspectos na vida social, que não podem ser analisados de maneira isolada.

Mas nem todo poder é permitido em uma sociedade. O assaltante não tem permissão para andar armado e roubar as pessoas. Entretanto, o chefe no trabalho tem um poder legítimo. Da mesma maneira, um político pode usar seu poder para criar leis, mas não pode usá-lo para roubar o dinheiro público. Essa permissão para o uso do poder é compreendida pela Sociologia pelo conceito de “**legitimidade**”. A legitimidade é o uso do poder dentro de uma nova ordem social, conforme a procedência em relação à lei e aos valores.

No entanto, é na “**política**” que essa legitimidade é definida. A política é a redefinição de todos os procedimentos mediante os quais o poder pode ser utilizado na sociedade, tendo em vista o bem comum. A proibição ao assalto passa pela política, bem como a permissão do poder do chefe no local do trabalho. É na política que a permissão para o uso do poder e seus limites são definidos.

Nas sociedades modernas, o “**Estado**” é a instituição social que monopoliza o poder e expressa as relações políticas.

O QUE É ESTADO?

Por Gilberto Dimenstein (**Dez Lições de Sociologia para um Brasil cidadão, 2008.**)

De acordo com o sociólogo alemão Max Weber (1864-1920), o Estado é um tipo de organização social cuja característica fundamental é ter o monopólio legítimo do poder. Em outras palavras, é o Estado que detém o poder legítimo de uso da força física.

Weber falava na constituição do Estado de Direito, que é um tipo de Estado em que nenhum órgão, político ou cidadão comum está acima do império da lei. As leis instituem as bases legítimas de atuação do Estado na sociedade. Elas definem os parâmetros para o uso do poder e expressam, em última instância, a vontade do povo – e não os interesses de governantes ou de grupos sociais. O conceito de Estado de Direito, por conseguinte, pressupõe a existência de um Direito que está acima do próprio governo.

Como a lei é a expressão da vontade do povo, de acordo com Jean-Jacques Rousseau (1712-1778), o Estado de Direito pressupõe a existência da *democracia como forma de governo*. A democracia é fundamental ao Estado de Direito, porque permite a participação da sociedade no exercício do governo. Os cidadãos de uma democracia estão dispostos a obedecer às leis, de maneira a criar um tipo de ordem que esteja alicerçada na participação e na liberdade de expressão e associação. Em oposição à democracia, o poder pode ser exercido de maneira autoritária. Governos autoritários são aqueles que estão acima do império da lei, que exercem o poder de maneira arbitrária contra a sociedade, não respeitando a vontade do povo. Portanto, são governos cuja legitimidade não está em lei, mas no domínio que certos grupos sociais exercem quando tomam, à força, mediante golpe ou revolução, o poder do Estado.